



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 03/2023 AO CONTRATO Nº. 25/2022

**TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº. 03/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA
PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A EMPRESA:
ATD LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ:
09.019.150/0001-11**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ, CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, sediado no AC Rodovia PB – 151, s/n, Cenecista, nesta cidade, denominado, simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria no 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional no 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e ATD LOCACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 09.019.150/0001-11, com sede na Rua Catão Mamede, nº 217, Bairro Aldeota, CEP: 60.140-110, Fortaleza-CE denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO**, portador da carteira de identidade nº 20030021265-38, expedida pela SSP-CE, e CPF 019.834.803-71, tendo em vista o que consta nos Processos nº 23381.003917.2022-48 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 03/2023 ao Contrato nº 25/2022, em observância ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5 de 26 de maio de 2017 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato nº. 25/2022, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato por mais 1(um) ano, sendo a nova vigência 20/12/2023 a 20/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, deverá apresentar a garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 25/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes por meio de assinatura eletrônica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Picuí-PB, 14 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 14/12/2023 11:16:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
Diretor Geral do IFPB Campus Picuí

PAULO ARAGAO DE Assinado de forma digital por
ALMEIDA PAULO ARAGAO DE ALMEIDA
FILHO:01983480371 Dados: 2023.12.14 10:40:41
FILHO:01983480371 -03'00'

PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA FILHO
Representante Legal da Contratada